

PROJETO DE LEI

Nº 235/2014

LEI Nº 10.868

AUTÓGRAFO Nº 170/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2014.

PL nº 235/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014

Processo nº 12.855/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 28 MAI 2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos e repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma Entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de Maio de 2000.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas socioculturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afrodescendente, em especial a na região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócioassistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta, inclusive, projetos que não envolvem afrodescendentes.

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos, o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo à cidadania, na proteção e atenção às pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão ao encontro das necessidades do Município.

Nessa esteira, a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada “Vó Cida” que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região.

A Casa de Passagem “Vó Cida” terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue.

No atendimento diário, as pessoas serão atendidas no mesmo dia e retornarão à cidade de origem, ofertando um espaço para alimentar-se, descansar, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

PROTUDO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

28-Mai-2014-15:51-138925-1/6

02



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 – fls. 2.


Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e em situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado. Também, serão realizados atendimento a acompanhantes e familiares de pacientes que se encontram em atendimento hospitalar com período de atendimento determinado de até sete dias.

O Poder Público não pode ficar de fora de projetos de tamanha relevância social, sendo sua obrigação incentivar e auxiliar o seu desenvolvimento e esse é o motivo de encaminharmos o presente Projeto a essa Casa de Leis, visando obter a aprovação do Legislativo para repassar recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à implantação da Casa de Passagem e assim auxiliar na prestação de um serviço social de qualidade e inteiramente gratuito.

O trabalho desenvolvido pelo MOMUNES merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-28-Mai-2014-15:51-15928-2/6

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Transferência de Recursos ao MOMUNES



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 235/2014

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”.

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

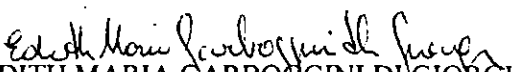
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013), até o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o Artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

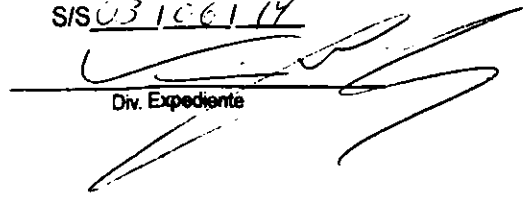
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EDITH MARIA CARBOOGINI DIGIORGI
Prefeita Municipal
em exercício



Recebido na Div. Expediente
28 de maio de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 03106114


Div. Expediente



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
Fundada em 20 de Novembro de 1999
CNPJ: 03.778.458/0001-64
Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

PLANO DE INVESTIMENTO CASA DE PASSAGEM - 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

1. APRESENTAÇÃO:

O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES surge de um coral de mulheres negras, que através de apresentações, ensinamento da cultura afro brasileira, atuava no sentido de fortalecer a cultura afrodescendente e erradicar o preconceito contra qualquer tipo de raça, costumes, tradições, orientação sexual, entre outros.

Com o crescimento do coral, e com o aumento da demanda social que as mulheres deste coral atendiam, houve a necessidade de formular um trabalho que fortalecesse este movimento de mulheres e que conseguissem de uma melhor forma atender toda demanda, surgindo então o Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES.

O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES é uma sociedade sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999 com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas sócio culturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostas à população afro descendente, em especial a região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócio assistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta inclusive projetos que não envolvem afrodescendentes.

Rua: Major João Lírio nº 108 - Sorocaba - SP
CEP: 18035-105 - VL. Arnieia - (15) 3211-1854
e-mail: momunes@hotmail.com



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
Fundada em 20 de Novembro de 1999
CNPJ: 03.778.458/0001-64
Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo a cidadania, na proteção e atenção a pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão de frente as necessidades do município.

2. ATENDIMENTO DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE/PROJETO:

CONVÊNIO PROPOSTO: () ENTIDADE (x) PROJETO

Área de Atuação Preponderante: (X) Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Proteção Social: () Básica () Especial de Média Complexidade (X) Especial de Alta Complexidade

Capacidade de Atendimento:

- Casa de Passagem:

Atendimento diurno: 20 mulheres dia

Albergue: 14 vagas dia (mulheres)

3. PÚBLICO ALVO DIRETO:

- Casa de Passagem:

- Mulheres que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento e moradia no município de Sorocaba.

- Mulheres do Município de Sorocaba e região que estão em trânsito e em atendimento hospitalar e não possuem recursos financeiros ou condições de hospedagem.

4. PÚBLICO ALVO INDIRETO:

- Casa de Passagem:

- ✓ Famíliase mulheres em trânsito, situação de desabrigo;



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
Fundada em 20 de Novembro de 1999
CNPJ: 03.778.458/0001-64
Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

- ✓ Pessoas e acompanhantes em tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.
- ✓ Redesócio assistencial do município de Sorocaba.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- Casa de Passagem:

Municipal, Estadual e Federal

6. ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS:

ATIVIDADE I: CASA DE PASSAGEM "VÓ CIDA".

Descrição:

A Casa de Passagem "Vó Cida" é um serviço de acolhimento institucional provisório para Mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no município de Sorocaba e Região.

A casa de passagem "Vó Cida" terá dois tipos de atendimento, o diário e o albergue.

- Atividade 1: Atendimento Diário

Atendimento diário as pessoas que serão atendidas no mesmo dia e retornarão a cidade de origem, ofertando um espaço para se alimentarem, descansarem, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

- Atividade 2: Albergue

Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado, também realizamos atendimento de acompanhantes de familiares em atendimento hospitalar.

Lembramos que nossa Casa de Passagem tem período de atendimento pré determinado de até sete dias.



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
 Fundada em 20 de Novembro de 1999
 CNPJ: 03.778.458/0001-64
 Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

Objetivos Gerais e Específicos:

Objetivo Geral: Melhorar a qualidade do atendimento prestado pela organização aos usuários da casa de passagem.			
Objetivo Específico:	Atividades:	Metodologia:	Justificativa
Aquisição de material permanente para estrutura da Casa	<p>Compra de equipamentos para cozinha (01 Refrigerador com freezer, 01 Fogão 6 bocas, 01 Microondas, 01 Conjunto de mesa com cadeiras, 01 armário, 02 Jogos de talheres, 01 Jogos de Panela, 03 jogos de Copos e Xícaras e 01 bebedouro com água gelada</p>	<p>- Pesquisa de mercado; - Aquisição dos produtos; - Recebimento e conferência dos produtos e da nota fiscal; - Instalação e montagem dos equipamentos; - Fotos dos equipamentos instalados; - Prestação de contas.</p>	<p>Oferecer uma estrutura de qualidade para refeição dos usuários e possibilitando a ampliação do atendimento para 14 vagas.</p>
	<p>Compra de equipamentos para lavanderia (01 Máquina de lavar roupa 10 Kg, 01 Ferros de passar roupa)</p>	<p>- Pesquisa de mercado; - Aquisição dos produtos; - Recebimento e conferência dos produtos e da nota fiscal; - Instalação e</p>	<p>Oferecer estrutura para a higiene pessoal e limpeza do ambiente físico, possibilitando a ampliação do atendimento</p>



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
 Fundada em 20 de Novembro de 1999
 CNPJ: 03.778.458/0001-64
 Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

		montagem dos equipamentos; - Fotos dos equipamentos instalados; - Prestação de contas	para 14 vagas.
	Compra de equipamentos para Quartos (04 camas com puxador para colchão extra, 07 colchões, 02 guarda roupas 03 portas, 02 cômodas e 03 ventiladores)	- Pesquisa de mercado; - Aquisição dos produtos; - Recebimento e conferência dos produtos e da nota fiscal; - Instalação e montagem dos equipamentos; - Fotos dos equipamentos instalados; - Prestação de contas	Melhorar o bem estar e o descanso pessoal e possibilitar a ampliação do atendimento para 14 vagas.
	Compra de equipamentos para sala (01 jogo de sofá, 01 televisões LED de 40")	- Pesquisa de mercado; - Aquisição dos produtos; - Recebimento e conferência dos produtos e da nota fiscal; - Instalação e montagem dos	Melhorar o bem estar e o descanso pessoal e possibilitar a ampliação do atendimento para 14 vagas.



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
 Fundada em 20 de Novembro de 1999
 CNPJ: 03.778.458/0001-64
 Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

		equipamentos: - Fotos dos equipamentos instalados: - Prestação de contas	
--	--	--	--

Sorocaba, 26 de maio de 2014.

Adrina Martim Souza Costa
 Vice-presidente



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba

Fundada em 20 de Novembro de 1999

CNPJ: 03.778.458/0001-64

Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

Público Alvo:

- ✓ Mulheres em trânsito ou em atendimento Hospitalar no município de Sorocaba sem condições de moradia ou auto sustento;

Período de realização:

Janeiro a Dezembro 24 horas por dia.

Período de funcionamento da Casa de Passagem:

ATIVIDADE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ			
	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H	D	H		
Casa de passagem	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24	Seg a	Seg 24
	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia	horas	por dia

Recursos Humanos Envolvidos:

Função	Quantidade	Grau de Instrução	Tipo de vínculo	Carga horária
Coordenador Geral	1	Ensino Superior	CLT	160 horas mês
Assistente Social	1	Ensino Superior	CLT	120 horas mês
Auxiliar Administrativo	1	Ensino Médio	CLT	160 horas mês
Secretária	1	Ensino Superior	CLT	160 horas mês

Rua: Major João Lício nº 108 – Sorocaba – SP
 CEP: 18035-105 – Vl. Amélia – (15) 3211-1854
 e-mail: momunes@hotmail.com



MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba
 Fundada em 20 de Novembro de 1999
 CNPJ: 03.778.458/0001-64
 Utilidade Pública Municipal: Nº 6.159 de 29 de Maio de 2000

Orçamento Investimento Casa de Passagem:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

QTD	EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Refrigerador	Refrigerador Frost Free 2 Portas	1.699,00	1.699,00
1	Microondas	Microondas	369,00	369,00
1	Fogão	Fogão Classe 5B 6 bocas	950,00	950,00
1	Conjunto de Mesa	Conjunto de mesa formica com 8 cadeiras	590,00	590,00
1	Armário de cozinha	Armário de cozinha 3 portas	390,00	390,00
2	Jogos de talheres	Jogos de talheres (New color)	75,00	150,00
1	Jogos de Panela	Jogos de panela de Alumínio	260,00	260,00
3	Jogos de copos e xicaras	Jogo de copos de vidro e xicaras de porcelana	49,00	147,00
1	Bebedouros de água	bebedouros elétricos	270,00	270,00
1	Máquina de lavar	Máquina de lavar 10 KG	1.150,00	1.150,00
1	Ferros de passar roupa	Ferro de passar roupa 110v	49,00	49,00
4	Camas	camas com puxador para colção extra	440,00	1.760,00
7	Colchões	colchão de mola para solteir	390,00	2.730,00
2	Guarda roupas	Guarda roupas com 3 portas	490,00	980,00
2	Cômodas	Cômodas 04 gavetas	400,00	800,00
3	Ventiladores	Ventilador 110v	169,90	509,70
1	Jogo de Sofá	Jogo de sofá 5 lugares	890,00	890,00
1	Televisão	Televisão LED 40"	1.350,00	1.350,00
	TOTAL			15.043,70

Sorocaba, 28 de maio de 2014


 Adriano Martim de Souza Costa
 Vice-presidente

Rua: Major João Lício nº 108 – Sorocaba – SP
 CEP: 18035-105 – VL Amélia – (15) 3211-1854
 e-mail: momunes@hotmail.com



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE:

SECRETARIA JURÍDICA

PL 235/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências*”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com *urgência*, nos termos da LOMS (fls.02/04).

O projeto está instruído com o *“Plano de Investimento Casa de Passagem – 2014”*, apresentado pela entidade interessada (fls.05/12).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: *“O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de maio de 2000 (...) a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada “Vó Cida”, que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região. A Casa de Passagem “Vó Cida” terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue...”*

O Art. 1º do projeto refere **autorização** ao Poder Executivo para *“repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”*; o Art. 2º obriga o *“MOMUNES”* a prestar contas dos recursos, *“apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93”*; o Art. 3º caput refere **autorização** ao Executivo para abertura de *“Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de dezembro de 2013), até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)”*, face as despesas decorrentes da execução da Lei, conforme rubrica orçamentária que menciona, e ação a ser criada para concessão do *“auxílio”* à entidade *“MOMUNES”*; o **Parágrafo Único autoriza** o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 4º, que refere que os recursos de que trata o Art. 3º *“serão oriundos da anulação parcial da dotação do orçamento vigente”* que menciona; e o Art. 5º refere cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de *“créditos adicionais”*, de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, sujeita à autorização da Câmara Municipal, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) *“as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”*, podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: – *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos.

Por outro lado, o projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à "abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais".

Ademais, a destinação de recursos públicos à entidade privada, de caráter social, para *investimentos*, está prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu Art. 26 caput, sob a forma de *auxílios*, e "deverá ser autorizada por lei específica".

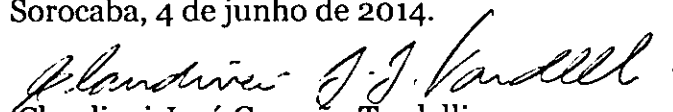
"Quando a ajuda governamental financia inversões financeiras e investimentos (*obras, equipamentos, materiais permanentes*), tem outra designação orçamentária; intitula-se *auxílio*, que, de igual modo, dirige-se a entidades privadas sem fins lucrativos".¹ (Lei de Responsabilidade Fiscal comentada artigo por artigo, ed. NDJ, pág. 181, de Flávio C. de Toledo Jr e Sérgio Ciquera Rossi).

Quanto ao quorum para votação do projeto, a aprovação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara às sessões que se realizarem (Arts. 134 e 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de junho de 2014.


Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba¹⁵

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 235/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 4 de junho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 235/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências”*, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 13/14).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 5 de junho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 235/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 235/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.


VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro


FERNANDO ALVES LISBOA DINI

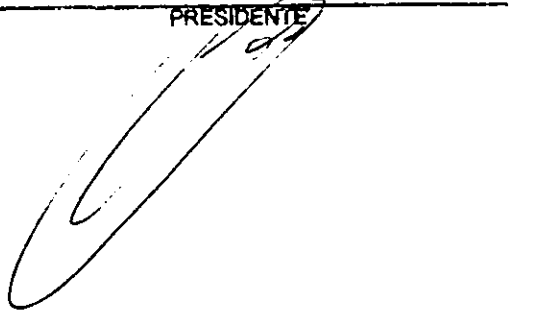
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 50/2014

APROVADO REJEITADO
EM 10 / 1 / 06 / 2014

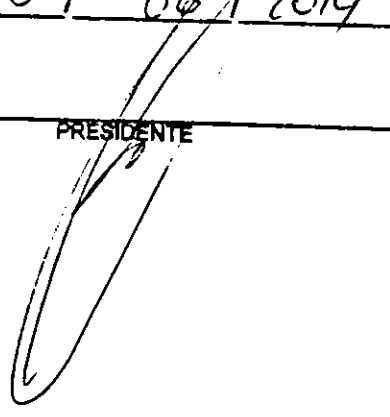
PRESIDENTE



2ª DISCUSSÃO SE. 51/2014

APROVADO REJEITADO
EM 10 / 1 / 06 / 2014

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0543

Sorocaba, 10 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2014, aos Projetos de Lei nºs 210, 215, 234, 235, 171/2014 e 366/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 170/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 235/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”.

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de dezembro de 2013), até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

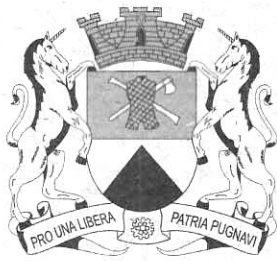
Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

21

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.640

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 12.855/2014)
LEI Nº 10.868, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”.

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013), até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser

criada para atender o auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o Artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Junho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 28 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014
Processo nº 12.855/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos e repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma Entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de Maio de 2000.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas socioculturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afrodescendente, em especial a na região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócioassistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta, inclusive, projetos que não envolvem afrodescendentes.

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos, o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo à cidadania, na proteção e atenção às pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão ao encontro das necessidades do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-2014-06-18-15:23:59-514





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.640

FOLHA 2 DE 2

Nessa esteira, a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada “Vó Cida” que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região.

A Casa de Passagem “Vó Cida” terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue.

No atendimento diário, as pessoas serão atendidas no mesmo dia e retornarão à cidade de origem, ofertando um espaço para alimentar-se, descansar, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 – fls. 2.

Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e em situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado. Também, serão realizados atendimento a acompanhantes e familiares de pacientes que se encontram em atendimento hospitalar com período de atendimento determinado de até sete dias.

O Poder Público não pode ficar de fora de projetos de tamanha relevância social, sendo sua obrigação incentivar e auxiliar o seu desenvolvimento e esse é o motivo de encaminhar o presente Projeto a essa Casa de Leis, visando obter a aprovação do Legislativo para repassar recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à implantação da Casa de Passagem e assim auxiliar na prestação de um serviço social de qualidade e inteiramente gratuito.

O trabalho desenvolvido pelo MOMUNES merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edith Maria Garboggini Di Giorgi
EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI

Prefeita Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Transferência de Recursos ao MOMUNES



(Processo nº 12.855/2014)

LEI Nº 10.868, DE 16 DE JUNHO DE 2 014.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”.

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013), até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o Artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Junho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 10.868, de 16/6/2014 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.868, de 16/6/2014 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014

Processo nº 12.855/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos e repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem “Vó Cida”, e dá outras providências.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma Entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de Maio de 2000.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas socioculturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afrodescendente, em especial a na região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócioassistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta, inclusive, projetos que não envolvem afrodescendentes.

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos, o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo à cidadania, na proteção e atenção às pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão ao encontro das necessidades do Município.

Nessa esteira, a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada “Vó Cida” que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região.

A Casa de Passagem “Vó Cida” terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue.

No atendimento diário, as pessoas serão atendidas no mesmo dia e retornarão à cidade de origem, ofertando um espaço para alimentar-se, descansar, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

RECEBUEMOS, L. 15/07/2014
15:52:15/925-5/6



Lei nº 10.868, de 16/6/2014 – fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 – fls. 2.

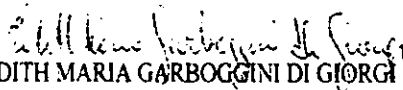
Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e em situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado. Também, serão realizados atendimento a acompanhantes e familiares de pacientes que se encontram em atendimento hospitalar com período de atendimento determinado de até sete dias.

O Poder Público não pode ficar de fora de projetos de tamanha relevância social, sendo sua obrigação incentivar e auxiliar o seu desenvolvimento e esse é o motivo de encaminharmos o presente Projeto a essa Casa de Leis, visando obter a aprovação do Legislativo para repassar recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à implantação da Casa de Passagem e assim auxiliar na prestação de um serviço social de qualidade e inteiramente gratuito.

O trabalho desenvolvido pelo MOMUNES merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício

SECRETARIA DE JUNTAS ELEITORAIS
CAMPUS: 15152-135905-4/6

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Transferência de Recursos ao MOMUNES